



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**

**EDITAL DO AUXÍLIO EMERGENCIAL UNIVERSITÁRIO
COVID-19/2021**

Chamada para seleção de estudantes de graduação presencial, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, divulga o presente Edital e torna público o processo seletivo de estudantes com perfil condizente definido no art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL UNIVERSITÁRIO COVID-19/2021

O **Auxílio Emergencial Universitário COVID-19/2021**, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, **trata de benefício a ser concedido na modalidade de auxílio financeiro**, destinado aos estudantes prioritariamente de primeira Graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, conforme regras do PNAES, e tem como objetivo precípuo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos no período da pandemia de COVID-19, em decorrência do estado de calamidade, conforme DECRETO LEGISLATIVO n.º 6, de 20 de março de 2020, com publicação no Diário Oficial da União – Edição Extra de 20/03/2020 – nº 55-C,(p. 1, col. 1); e tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas a sua qualificação acadêmica. Os recursos financeiros são oriundos do PNAES.

2. DO QUANTITATIVO, DO VALOR E DO NÚMERO DE PARCELAS

BOLSA	MODALIDADE	NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Auxílio Emergencial Universitário COVID-19	1000	3	500,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO

3.1. Podem se submeter a este Edital:

a) Categoria I – Discentes que, na data de publicação deste Edital, estão ativos (conforme o período de recebimento informado no respectivo Termo de Compromisso) nos benefícios Bolsa de Incentivo Acadêmico, Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia;

b) Categoria II – Discentes que não recebem nenhum tipo de benefício da PRAE.

3.2. Para participar do processo seletivo, o estudante deverá observar, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial na UNIRIO, conforme as normativas internas.
- b) Atender às especificações da análise socioeconômica e possuir renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário mínimo.
- c) Não ter concluído todos os créditos necessários à finalização do curso, de acordo com o histórico acadêmico disponibilizado pelo Sistema de Informações para o Ensino (SIE) da UNIRIO.

Parágrafo único: durante a vigência do calendário extraordinário emergencial, considera-se regularmente matriculado o aluno inscrito em, no mínimo, 1 (uma) disciplina ou componente curricular, conforme Seção IV, item 2, página 16, do “Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19”, anexo da Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, aprovado pelos Conselhos Universitário (CONSUNI) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 02/08/21 a 09/08/2021, até as 17h00min**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/896k532y2iHknbEG9>

Parágrafo único: É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social até o dia **05/08/2021** pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

4.2. A seleção será procedida pelo Serviço Social da PRAE, com base na análise documental e cálculo da renda *per capita*, em observância aos itens deste edital.

4.2.2. No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:

- a) Candidato com a menor renda per capita e;
- b) Candidato com mais idade na data da inscrição.

4.3. O resultado preliminar será divulgado no dia **01/09/2021** e o resultado final no dia **15/09/2021**, na página eletrônica da PRAE.

4.3.1. É de exclusiva responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo.

4.4. O processo seletivo não possui lista de espera. Após a ordem classificatória, o candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital não terá direito ao auxílio.

5. DOS RECURSOS

5.1. O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso. Será aceito apenas um recurso por estudante.

5.1.1. É responsabilidade do estudante verificar o motivo do indeferimento na publicação do resultado preliminar.

5.1.2. O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar.

5.1.3. O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE nos dias **02/09/2021, a partir das 10h00min, e 03/09/2021, até às 17h00min.**

5.1.4. Será permitida a inserção/complementação de documentação **exclusivamente no formulário** destinado à interposição de recurso **e estritamente quanto aos itens do edital apontados como descumpridos no resultado preliminar.**

5.1.5. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail para os endereços eletrônicos da PRAE ou por qualquer outro meio. Não serão aceitos os recursos fora do prazo.

Parágrafo único: O esclarecimento sobre a documentação indeferida poderá ser fornecido pelo Serviço Social somente após a publicação do resultado final. Durante a fase de recursos não haverá comunicação entre estudantes e avaliadores para garantir a integridade do processo.

5.2. É facultado ao estudante com deficiência visual a interposição de recurso presencial. Fica determinado o dia **03/09/21 até às 17h00min**, para o atendimento ao estudante com deficiência visual que necessite interpor recurso presencialmente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social pelo e-mail: servicosocial.prae@unirio.br.

5.3. O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1. Discentes previstos na **Categoria I**, conforme item 3.1:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante.

6.1.2. Discentes previstos na **Categoria II**, conforme item 3.1:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante.
- d) Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal - Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência

da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

Parágrafo único: O estudante que não possuir o CadÚnico deverá, para suprir a falta do mesmo, na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante.
- d) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, **referente ao Exercício 2021 - Ano Calendário 2020, de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos e declarantes.** No caso de isentos (pessoas que não possuem a renda mínima para fazer a declaração de imposto de renda), acessar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, preencher com seu CPF e data de nascimento, **clique na opção 2021** e enviar a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- e) Certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças e/ou adolescentes (com idade até 18 anos) do grupo familiar;
- f) Comprovante de renda atual (emitido em até 90 dias) **de TODOS os membros do grupo familiar que recebam algum tipo de remuneração:**
 1. Trabalho formal: contracheque atual ou Carteira de Trabalho atualizada (com as páginas de identificação, página do contrato de trabalho e página de atualização do salário);
 2. Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);
 3. Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre>);
 4. Proprietários de empresa ou microempresas e microempreendedor individual (MEI): DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE (anexo VI) dos últimos 03 meses;
 5. Estagiário: cópia do contrato do estágio indicando o valor mensal da remuneração.
 6. Pensão alimentícia: documento comprobatório de pensão alimentícia com os valores atuais ou declaração conforme anexo IV.
- g) Comprovante de desemprego **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas:** Carteira de Trabalho digital ou Carteira de Trabalho física – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente; ou comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;
- h) Extrato previdenciário (CNIS), preferencialmente na versão completa, **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos** (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>);
- i) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro: **obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos**, que residam sem os pais ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão ou auxílio financeiro, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV);
- j) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- k) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar.
- l) Termo de Responsabilidade Financeira, **obrigatório apenas para estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).**

6.2. Toda documentação deverá ser anexada **exclusivamente no formulário eletrônico**, nos formatos PDF ou JPEG. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem e dos arquivos anexados.

6.3. Implicará eliminação do estudante a documentação:

6.3.1. Incorreta;

6.3.2. Incompleta;

6.3.3. Ilegível;

6.3.4. Rasurada;

6.3.5. Desatualizada (emitida fora do prazo de 90 dias);

6.3.6. Sem assinatura e/ou RG do declarante, quando exigido;

6.3.7. Com arquivo não acessível para visualização do avaliador e/ou protegido por senha;

6.3.8. Com informações divergentes dos dados prestados no formulário;

6.3.9. Com cortes nas páginas ou paginação inexistente.

6.4. Assinaturas eletrônicas são permitidas desde que tenham a certificação do Governo Federal. (<https://sso.ingresso.gov.br/login>)

6.5. Durante o período de pandemia e isolamento social, o estudante que apresentar impossibilidade de acesso ao Extrato Previdenciário (CNIS), **especificado na letra "h"**, deverá justificar por meio da declaração expressa no anexo V, no ato da inscrição.

7. DOS DEVERES DO BOLSISTA

7.1. Informar à PRAE imediatamente sobre o trancamento de período, conclusão ou abandono do curso, sob pena de devolução no caso de recebimento indevido.

Parágrafo único: O discente contemplado pelo Auxílio Emergencial Universitário COVID-19 que por razões alheias a sua vontade, não conseguir continuar a realizar as atividades de ensino remoto emergencial decorrentes de caso fortuito ou força maior, inclusive questões de saúde relacionadas à própria pandemia, deverá apresentar justificativa, instruída com a respectiva documentação comprobatória, que será avaliada pela equipe técnica da PRAE. Em caso de indeferimento da justificativa ou não sendo apresentada, o discente deverá repor os valores devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto à PRAE e ao Portal do Aluno, sobretudo quanto à mudança de telefone, e-mail e dados bancários.

7.3. Formalizar o Termo de Compromisso Eletrônico, que será encaminhado ao e-mail cadastrado na inscrição, entre os dias **15/09/2021 a 20/09/2021**, sob pena de desclassificação;

7.4. Informar no Termo de Compromisso conta corrente, de qualquer instituição financeira, em sua própria titularidade.

§1º Será admitida conta de bancos digitais, mas proibidas as contas-poupança e contas-salário de quaisquer bancos, sejam físicos ou digitais.

§2º O discente que informar dados bancários de terceiros será desclassificado automaticamente em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final do certame.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.

8.2. O auxílio de que trata o presente Edital será custeado exclusivamente com recursos financeiros disponíveis, oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

8.3. Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo referente ao auxílio constante do presente Edital.

8.4. As informações prestadas nos formulários anexos, bem como na documentação a ser apresentada, serão de inteira responsabilidade do discente, estando sujeito às penalidades no caso de declarações falsas, nos termos da legislação em vigor.

8.5. A qualquer tempo, a PRAE/UNIRIO poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será sobrestado o pagamento do auxílio ou será exigida a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como será aberto processo administrativo, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto na legislação vigente.

8.6. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.

8.7. Os casos eventualmente omissos serão apreciados pela PRAE.

8.8. Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico www.unirio.br/prae. Dúvidas podem ser esclarecidas pelos e-mails prae@unirio.br e servicosocial.prae@unirio.br.

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de Inscrição	02/08/21 a 09/08/2021 até as 17h00min
Período de requerimento de inscrição presencial para os estudantes com deficiência visual, mediante agendamento prévio com o Serviço Social	Até o dia 05/08/2021
Resultado Preliminar	01/09/2021
Período de Recursos	02 e 03/09/2021 até as 17h00min
Resultado Final e Resultado dos Recursos Apresentados	15/09/2021
Formalização do Termo de Compromisso (Será enviado por e-mail)	De 15/09/2021 a 20/09/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo) _____,

RG _____, CPF _____, Matrícula _____,

residente no endereço, _____, nº _____,

complemento _____, Cidade _____, Estado _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e que possuo **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ _____ (soma da renda da família).

Quadro de composição familiar (incluindo o estudante)

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA Mensal

Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
 **(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins
que trabalho por conta própria como (especificar a atividade)
_____, sem vínculo empregatício de carteira assinada, com
renda média mensal de R\$ _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins
que NÃO RECEBO nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro
de familiares ou terceiros.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas
informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados
falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

 **(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins
que RECEBO mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$ _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CNIS

Eu (nome completo) _____,
RG _____, Matrícula _____ DECLARO, para fins de
seleção de bolsa/auxílio da PRAE, que não foi possível o acesso aos dados do Extrato Previdenciário (CNIS)
para o CPF de número _____, que pertence a (nome completo)
_____.

Informo que o último acesso foi realizado no dia _____, às _____ (hora do acesso),
no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>) e teve como resposta (apresentar as
razões que impediram a emissão do documento): _____

Estou ciente que, caso selecionado, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar a apresentação do documento completo e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

 **(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**

IMPORTANTE: o documento é individual

ANEXO VI

MODELO DE PRÓ-LABORE – RECIBO

(declarar os três últimos meses)

RECIBO DE PRÓ-LABORE

(Mês/Ano)

FORNE PAGADORA: (nome da empresa)

CNPJ: (informar)

ENDEREÇO: (informar)

FAVORECIDO: (nome do recebedor)

CPF: (informar)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO INSS: (informar)

Valor Bruto: R\$ X.XXX,XX (o valor não pode ser inferior ao salário mínimo vigente)

IRRF: R\$ XXX,XX

INSS: R\$ XXX,XX

Valor Líquido: R\$ X.XXX,XX

Recebi a importância líquida supra de R\$ X.XXX.XX (valor por extenso), referente ao Pró-Labore do mês de (informar), ano (informar), deduzidos os descontos legais.

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Para maior clareza e devidos fins de direito firmo o presente.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Declarante – Sócio Administrador)

 **(anexar RG do declarante – frente e verso)**